

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 866, de 16 de NOVENBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipi-
pal, em sessão realizada no dia 9/11/
1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar,
com a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), os gre-
vistas da Fábrica de Biscoitos "Aymoré", da cidade de São Pau-
lo.-

Parágrafo único - A quantia referida neste artigo será en-
tregue à Comissão que estiver credenciada pelos operários da-
quela estabelecimento industrial ou à entidade da classe res-
pectiva.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão -
por conta da verba "Eventuais" - 931 - 8 99 4, do orçamento vi-
gente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

(Dr. Omair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos dezessais dias do mês de novembro de mil nove-
centos e sessenta.-

(Aroldo Moraes Junior)

Diretor Administrativo